

DEDUZ OPOSIÇÃO A PRORROGAÇÃO  
AUTOMÁTICA DO AAP.R/20

ALADI/CR/di 412.1  
REPRESENTAÇÃO DO PARAGUAI  
31 de outubro de 1994

RP/ALADI/4/264/94.

Montevideu, em 27 de outubro de 1994

Senhor Secretário-Geral,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para comunicar que, de conformidade com o disposto pelo Protocolo Adicional, que modifica o artigo 22 do Acordo de Alcance Parcial de Renegociação das concessões outorgadas no período 1962/1980 (AAP.R Nº 20), o Governo do Paraguai não acompanhará a prorrogação automática do mencionado acordo em seu vencimento, ou seja, em 1º de janeiro de 1995.

Portanto, peço a Vossa Excelência se sirva comunicar a quem corresponder a decisão do Governo de meu país a respeito da mencionada prorrogação.

Aproveito a ocasião para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta e distinta consideração. (a.:)  
Efraín Darío Centurión, Embaixador.

Ao Excelentíssimo  
Senhor Embaixador Antonio Antunes,  
Secretário-Geral da ALADI  
Nesta